PROJETO DE LEI Nº. 039, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.012

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HELIODORA A RECEBER LOTES DE TERRENOS ORIUNDOS DO LOTEAMENTO VISTA VERDE, SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO, EM DAÇÃO DE PAGAMENTO DE IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica o Município de Heliodora autorizado a receber da Empresa Agropecuária Bárbara Heliodora LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.586.413/0001-20, 08 (oito) lotes de terreno no Loteamento denominado " Vista Verde", no valor de R$ 79.960,18 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e dezoito centavos), a título de dação em pagamento de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, de igual valor, a título de quitação de sua Dívida Ativa dos períodos de 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011.

Parágrafo Único. Os lotes, objetos da presente Lei, são os de nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, com área de 150,00 m2 cada um, contendo 10,00 metros de frente; 10,00 metros de fundos; e 15,00 metros de cada lado, situados na rua " G", Quadra 26, sendo que o lote de nº. 01, faz esquina com a rua "C".

Art. 2º. – O **MUNICÍPIO** após escritura devidamente outorgada, dará quitação em todos os débitos relativos ao IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, do Loteamento Vista Verde dos períodos descritos no artigo 1º.

Art. 3º. – O Prazo para lavratura das escrituras definitivas são de 40 (quarenta) dias após a sanção desta lei, ficando o devedor responsável por todos os encargos residuais que vierem a incidir no referido imposto, se der causa ao retardamento da escritura.

Art. 4º. – Os lotes de terrenos, após efetivação dos registros em nome do outorgado, serão de uso exclusivo da administração municipal, caso contrário terá que ter autorização da Casa Legislativa.

Art. 5º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento Vigente.

Art. 6º. – Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 22 de Novembro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº
Documento recebido no dia 23 / 11 / 12
às 15:39 horas.
Claudia Nella Nunes
Auxiliar Adminstrativo II
Câmara Municipal de Heliodora